



**ASSUNTO: DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE FISCALIZAÇÃO, CONTRAORDENAÇÕES, EXECUÇÕES FISCAIS, POLÍCIA MUNICIPAL, DESPORTO E JUVENTUDE. REGIME DE PERMANÊNCIA.**

Na sequência do meu despacho de 21 de junho de 2023, foi realizada uma auditoria interna para análise do cumprimento dos requisitos legais e regulamentares no processo de atribuição de apoios às associações desportivas, na modalidade de artes marciais, relativamente aos anos de 2020 a 2023.

Resulta das conclusões da referida auditoria que, sem prejuízo da necessidade de aperfeiçoar os mecanismos de avaliação de candidaturas submetidas ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Desportivas de Guimarães, não resulta da ação do Vereador Nelson Felgueiras qualquer decisão suscetível de configurar incumprimento dos requisitos legais e regulamentares em vigor no período auditado.

Consequentemente, ao abrigo dos artigos 34.º e 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e n.º 3, do art.º 58º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, delego no Vereador Dr. Nelson José Guimarães Felgueiras as competências que lhe haviam sido atribuídas por meu despacho de 21 de outubro de 2021 e reponho o regime de permanência a tempo inteiro, ficando assim revogados o nº 2 do meu despacho de 21 de junho 2023, na parte respeitante à avocação das competências atribuídas ao mesmo Vereador, bem como o seu nº 3, respeitante à alteração do seu regime de permanência.

O presente despacho produz os seus efeitos a partir de 1 de novembro de 2023, inclusive.

Câmara Municipal de Guimarães, 31 de outubro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

(Domingos Bragança)